



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68250-000
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – Setor de Licitação



5º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2019/PMO/SEMSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2021/SEMSA/PMO
PROTOCOLO Nº: 140/2021/CPL/PMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SEMSA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CNPJ: 11.884.818/0001-30**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ÓBIDOS -
CNPJ: 10.217.271/0001-57

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 174 (cento e setenta e quatro) dias e acréscimo de cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 191 (cento e noventa e um) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO:

Acréscimo de aproximadamente 20,07% (Vinte vírgula zero sete por cento) no Valor Global do Contrato, em razão do aumento de 06 (seis) leitos, Mudança de Dotação Orçamentária e Alteração da Parte Contratante e dos Fiscais ao Contrato Administrativo nº: 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2019/PMO/SEMSA, firmado com Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

DESPACHO DE CONHECIMENTO DO PREFEITO	07/07/2021
PROTOCOLO: Ofício nº: 674-A/2021/SEMSA	07/07/2021
AUTUAÇÃO	07/07/2021
DESPACHO PARA A PROCURADORIA JURÍDICA	07/07/2021
PARECER JURÍDICO	08/07/ 2021
DESPACHO PARA A SECRETÁRIA	08/07/ 2021
AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA	08/07/ 2021
ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	09/07/ 2021
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO	11/07/2021 à 02/09/2021
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO - IOEPA	23/ 09/ 2021
DESPACHO PARA O CONTROLE INTERNO	30/09/ 2021
PARECER DO CONTROLE INTERNO	05/10/ 2021



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68250-000

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – Setor de Licitação



PROTOCOLO		PROCESSO		DOCUMENTO		
Nº	DATA	Nº	DATA	ESPÉCIE	Nº	DATA
140/2021	07/07/2021	082/2021	07/07/2021	OFICIO	674-A/2021	07/07/2021

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S)/ INTERESSADO(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO

Solicitação do 5º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, firmado com Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

ANEXOS

ANDAMENTO	DATAS			ANDAMENTO
PROTOCOLO CPL	07	07	2021	
PRESIDENTE DA CPL	07	07	2021	

REGISTROS/OBSERVAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE ABERTURA

5º TERMO ADITIVO

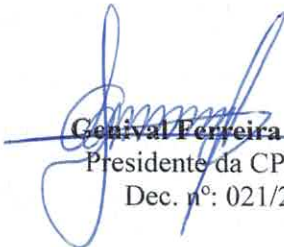
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019/PMO/SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021/SEMSA/PMO

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 082/2021/SEMSA/PMO, referente ao 5º Termo Aditivo, tendo por objeto a Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

O presente processo será instruído com a Autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Óbidos – Pará, 07 de julho de 2021.


Genival Ferreira da Silva
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº: 021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/FMS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício Nº0674-A/ 2021 SEMSA-GAB

Óbidos (PA), 07 de julho de 2021.

À Vossa Excelência

Jaime Barbosa da Silva

Prefeito do Município de Óbidos-PA.

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar Vossa autorização para que seja firmado o 5º Termo Aditivo, de modo a prorrogar o prazo do contrato administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA que tem por objeto **“Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020”**, pelo período de 02 (dois) meses, conforme justificativa em anexo.

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Ana Elza de A. Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 002/2021

Proc. 082

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	146
Recebido as	10:46 horas
Dia	07 / 07 / 2021
Recebido	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº. 002, de 01 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de
Secretário Municipal e dá
outras providências".

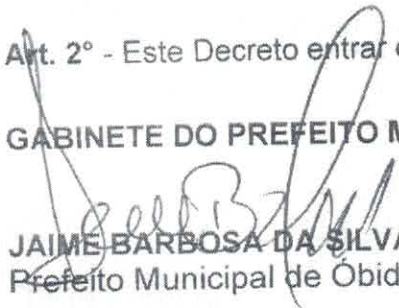
O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

DECRETA:

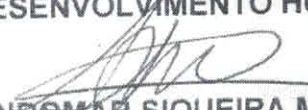
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, nos termos das Leis 3.405/06 e 3.419/07, **ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES**, portador do CPF nº. 206.521.352-34 e Carteira de Identidade nº. 2810712 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de janeiro de 2021.


LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA

O município de Óbidos, por meio das autoridades que o representam, vem adotando medidas que buscam oferecer aos usuários da rede pública municipal serviços de qualidade. Sob essa ótica, a Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos – PA, no ano de 2019, firmou contrato administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS; CNPJ: 10.217.271/0001-57 (Entidade Filantrópica) que presta serviços de saúde no Município por meio de diversos atendimentos de internação hospitalar, tal contrato foi originário da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA que tem em seu objeto “Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020”.

Vale ressaltar sobre o citado que essa instituição é a **única que gera a Autorização de Internação Hospitalar – AIH**, processo que se inicia por meio da entrada de pacientes na Unidade de Urgência e Emergência Dr. José Benito Priante. Desta forma:

Considerando os Art. 196 e 197 que versam:

196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA possui contrato vigente com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS por meio do 3º Termo Aditivo;

Considerando que o Termo acima mencionado irá expirar em 10/07/2021;

Considerando que o Ministério da Saúde repassa recurso financeiro para custear as despesas relacionadas as AIHs;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

Considerando que já está em tramitação processo de contratação dos serviços ora mencionados para o período de 2022-2023;

Considerando que se trata de serviços continuados;

Considerando que os serviços de internação hospitalar não podem para;

Considerando a supremacia do interesse público, justificamos a necessidade de firmar o 5º Termo Aditivo com o objetivo de prorrogar o contrato informado pelo período de 02 (dois) meses.

Óbidos (PA), 06 de julho de 2021.

Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

Contrato Original



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA E ASSOCIAÇÃO
DE CARIDADE SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA COMO
ABAIXO DECLARA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 DA CONTRATANTE:

1.1.1 Prefeitura Municipal de Óbidos-PA/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ nº 11.884.818/0001-30**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº:540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 e CPF:526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA.

1.2. DA CONTRATADA:

1.2.1. ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)**, seu Presidente, portador da cédula de Identidade nº 41.080.621-3- SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a

xe



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

autorização exarada nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

2.2. O Contrato obedecerá integralmente à Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990; Art. 25 Caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Portaria nº 1.721 de 21 de setembro de 2005; Portaria nº 2.035 de 17 de setembro de 2013; Portaria nº 3.123 de 7 de dezembro de 2006; Portaria SAS 635/2005 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DO PRESENTE INSTRUMENTO:

3.1. O presente se origina do Termo de Referência e demais elementos, partes integrantes do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/SEMSA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:

4.1. O presente tem por objeto **Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor **mensal** para a execução dos serviços, objeto do presente contrato é de **R\$ 118.890,33** (Cento e dezoito mil oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos), totalizando um valor global para **12 (doze) meses** de **R\$ 1.426.684,56** (Um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com as metas mensais e anual constantes do Plano Operativo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

Tipos de leitos Por Especialidade	Quantidade de Procedimentos - Mensal	Valor Mensal	Valor Total Para 12 Meses.
	140	R\$ 50.701,00	R\$ 608.412,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

Clínica Médica		R\$ 21.973,25	
Clínica Pediátrica	65		R\$ 263.679,00
Clínica Cirúrgica	15	R\$ 8.214,00	R\$ 98.568,00
Clínica Obstétrica	80	R\$ 38.002,13	R\$ 456.025,56
TOTAL	300	R\$ 118.890,38	R\$ 1.426.684,56

5.2. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo Anual deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa. A avaliação será global.

5.3. Os valores previstos neste contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do contrato sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alterações do montante financeiro, conforme discriminado abaixo.

METAS PACTUADAS	Faixa de desempenho Metas Pactuadas	Percentual do total de Recursos destinados ao Desempenho
META FÍSICA	Mínimo 95 a 105%	100%
	81 a 94%	80%
	70 a 80%	70%
META QUALITATIVA	Mínimo 95 a 105%	100%
	81 a 94%	80%
	70 a 80%	70%

5.4. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e a **CONTRATADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



5.5. A **CONTRATANTE** poderá incluir outros serviços (ambulatorial e internamento) aumentando de forma correspondente os repasse de verbas que trata este Contrato, adicionando serviços contratados (média complexidade ambulatorial e internamento) e aumentar os repasses na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS para os serviços objeto deste contrato. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo Anual, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

5.6. Os recursos de que trata o presente contrato correrão por conta das seguintes classificações funcionais constante da Lei Orçamentária Anual de 2019 a seguir:

2424. Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0003.2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

10.302.0003.2.039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA**, situada a Travessa Rui Barbosa, 331, Centro, na Cidade de Óbidos no Estado do Pará.

6.2. A eventual mudança de endereço de **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA**, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias ao **CONTRATANTE**, por Ofício, que será anexado a este contrato, que analisará a conveniência de manter os serviços ora **CONTRATADOS** em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo se entender conveniente;

6.3. A prestação dos serviços inclui procedimentos médico hospitalares onde estão inseridos os materiais que devem ser utilizados durante as internações, prescrição medicamentosa, os profissionais de saúde envolvidos e estrutura de hotelaria.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



6.4. A internação hospitalar será precedida pelo atendimento ao usuário na Unidade de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência "Dr. José Benito Priante", de onde serão transferidos conforme a conduta médica.

6.5. O Contratante NÃO se responsabilizará por internações realizadas diretamente no estabelecimento da Contratada, ou seja, sem a prévia avaliação da equipe de enfermagem ou profissional médico do serviço de Urgência e Emergência do município. O usuário deverá receber a orientação na Santa Casa de Misericórdia de que as despesas correspondentes a esse tipo de entrada no serviço não serão de competência do Sistema Único de Saúde – SUS;

6.6. No ato das transferências dos pacientes internados para dar continuidade ao tratamento fora da sede do Município, será de responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento de laudo médico de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, assim como a Autorização de Internação Hospitalar – AIH e prescrição medicamentosa de horário, a ser executada durante a viagem até o destino final, incluindo o fornecimento dos insumos a serem utilizados para esta finalidade.

6.7. Com o processo de transferência do paciente internado, solicitado pelo médico plantonista, a equipe de enfermagem da Santa Casa deverá acionar o serviço de sobreaviso da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade de referenciar o paciente ao Sistema de Regulação correspondente, emitindo boletins médicos a cada 12 horas ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

6.8. Os serviços a serem executados e as metas a serem atingidas são as seguintes:

Internação Hospitalar	Meta Mês	Meta Anual
Clínica Cirúrgica	15	180
Clínica Médica	140	1.680
Clínica Pediátrica	65	780
Clínica Obstétrica	80	960
TOTAL	300	3.600



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

7.1. Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

7.1.1. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

7.1.2. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra - referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

7.1.3. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

7.1.4. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

7.1.5. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

7.1.6. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

7.1.7. Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

7.1.8. Criação de mecanismos que assegurem a assistência adequada e integral nos serviços prestados pelo HOSPITAL para a rede assistencial do município, considerando a pactuação entre ambos.

7.1.9. Contribuir para a elaboração e implementação de protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de saúde.

7.1.10. Aprovar o Plano Operativo Anual e contribuir para o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas;

7.1.11. Zelar pelo adequado funcionamento da comissão fiscalizadora do contrato, através do fornecimento de informações requisitadas nos prazos estabelecidos e facilitação no acompanhamento das atividades a serem observadas pelos referidos fiscais;

7.1.12. Aprimoramento da assistência integral e atenção à saúde, tanto do paciente e quanto de seu acompanhante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



7.1.13. Educação permanente de recursos humanos.

7.1.14. Cumprir as metas e condições especificadas no Termo de Referência, Plano Operativo e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Além das disposições contidas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA**, a contratada se obriga a:

8.1.1 Buscar atingir todas as metas e condições especificadas no Termo de Referência e Plano Operativo;

8.1.2. Manter no mínimo de 60% (sessenta por cento) dos leitos existentes nas internações hospitalares realizadas, medida por paciente-dia ou serviços ambulatoriais disponíveis aos usuários do SUS, conforme contratualização de serviços;

8.1.3. Manter acessível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS e da gratuidade aos usuários do SUS dos serviços prestados nessa condição, estabelecidos no contrato.

8.1.4. Aplicar os recursos financeiros provenientes deste Instrumento integralmente na assistência hospitalar e na melhoria dos serviços ofertados aos usuários, conforme plano operativo.

8.1.5. Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, bem como possíveis negligências ocorridas por qualquer atividade prestada pelo HOSPITAL, em razão da execução do objeto do presente instrumento;

8.1.6. Manter comunicação e interação constante com o sistemas de regulação do Município, assim como buscar o conhecimento dos sistemas de informação do Ministério da Saúde existentes, bem como os que forem criados de acordo com suas necessidades, afim de agilizar o fluxo de transferências e necessidades urgentes dos pacientes internados, otimizando o tempo para conclusão de processos de Tratamento Fora de Domicílio e Alta Hospitalar;

8.1.7. Responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio nas dependências do HOSPITAL, tais como assistência médica, de enfermagem, administração, limpeza, etc., necessário à execução dos serviços previstos no presente Termo,

fe



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município ou terceiros;

8.1.8. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

8.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

8.1.10. Garantir o acesso dos conselheiros de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

8.1.11. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização por dano causado ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

8.1.12. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a Lei 8666/93.

8.1.13. A responsabilidade de que trata esta Cláusula anterior estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do Art. 14 da lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Fiscalização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

8.1.15. É obrigação da contrata encaminhar relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços ou conforme definido pela comissão de fiscalização, acompanhamento e controle;

8.1.16. É obrigação da contrata encaminhar as faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

8.1.17. É obrigação da contrata encaminhar o relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período do presente, contendo informações sobre a execução do presente contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



8.1.18. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Transferir os recursos previstos neste contrato à **CONTRATADA**, até o dia 20 de cada mês, salvo impedimento por justo motivo;
- 9.2.** Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e,
- 9.3.** Analisar os relatórios elaborados pela **CONTRATADA**, comparando-se as metas do Plano Operativo Anual, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- 9.4.** Regular, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- 9.5.** Notificar por escrito a **CONTRATADA** de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- 9.6.** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução da contratação, bem como proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações estabelecidas neste termo;
- 9.7.** Observar quanto à assiduidade na quitação dos serviços prestados, garantindo condições à **CONTRATADA** na continuidade à assistência integral de internação, bem como cumprir prazos para pagamento das referidas notas fiscais, estabelecidos no Contrato;
- 9.8.** Proceder a fiscalização e acompanhamento constante na execução do Contrato por meio de servidores designados através da Portaria n.º 059/2019/SEMSA-GAB, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- 9.9.** Verificar, em tempo hábil, a conformidade dos serviços recebidos, com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação, submetendo à avaliações prévias de auditoria médica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO:

- 10.1.** O presente instrumento tem sua vigência de 19/06/2019 a 31/12/2019;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



10.2. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos autorizados pelo inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 de modo a contemplar o período do Plano Operativo 2019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL:

11.1. O Plano Operativo Anual, parte integrante deste contrato é condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADA**, e deverá conter:

- a) todas as ações e serviços objeto deste contrato;
- b) a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra - referência;
- d) definição das metas de qualidade;

11.2. O plano operativo também deverá conter as descrições das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela **CONTRATANTE**;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

11.3. O Plano Operativo terá validade máxima de 12 meses, vencendo sempre ao final do exercício financeiro, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



12.1. O presente Contrato Administrativo contará com uma comissão de Acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

12.2. A composição desta comissão será constituída por representantes do **CONTRATO**, da **CONTRATANTE**, devendo reunir-se uma vez por mês.

12.3. As atribuições desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

12.4. A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

12.5. A **Fiscalização, acompanhamento e controle do Contrato e dos serviços** serão exercidos pelos servidores abaixo mencionado, conforme Portaria nº 059/2019 – SEMSA/GAB, de 17 de maio de 2019:

a) **Renata Albuquerque dos Santos**, RG: 5274802, CPF: 833.122.262-87, Enfermeiro, Diretor Executivo de Média e Alta Complexidade, Rua Deputado Raimundo Chaves, nº191, centro, E-mail: enfaalbuquerque dos santos_32@outlook.com.

b) **Nelcimara Soares de Souza**, RG: 19935820, CPF: 936.124.432-91, Agente Administrativo, operadora dos Sistemas de Informações (CNES, SIA-SUS, APAC, BPA, FPO, SIGTAP, CIHA), Travessa Juracy Matos, nº, 640, Santa Terezinha, E-mail: nelcimara.soares@yahoo.com.br

c) **Ana Paula Alves Ribeiro**, RG: 6453453, CPF: 009.061.022-94, Enfermeira, Coordenadora do TFD (Tratamento Fora do Domicílio), Rua Dr. Picanço Diniz, nº 189, Lourdes, E-mail: paula_ribeiro2207@outlook.com

e) Como substituta na ausências das servidoras acima mencionas, a Secretária de Saúde **Nathália Rodrigues da Silva**, Portadora do CPF: 526.327.762-87 e RG: 3415239 - PC/PA, Matrícula Funcional: 122531 - 4.

12.6. Os Fiscais ficarão responsáveis pelo acompanhamento/monitoramento, avaliação e fiscalização da execução dos serviços, datar e atestar, assim como **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato.

12.7. O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.816/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material ou serviço inadequado, e de qualidade inferior, sendo que na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. Os fiscais do contrato, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.10. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO:

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



16.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

16.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA:

17.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar irregularidades na execução do presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não podem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

19.1. Fica eleito o Foro de Óbidos, Estado do Pará, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

19.2. E assim, por estarem justas e combinados, assim o presente, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Óbidos/PA, 19 de junho de 2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº: 540/2018

CONTRATANTE

Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos

Júlio Cesar Castro da Silva (frei Nicolau) - Presidente

CPF: 378.607.778-94

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Caroline Lopes Pinto CPF: 995775282-04
- 2- Sarah Kézia Jéssica Santos CPF: 025337542-04



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000

E-mail: licitacao@semsa2019@gmail.com



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019/PMO/SEMSA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Município de Obidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2019/PMO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ/MF 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de contrato para "Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020", que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº. 330 - Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA neste ato representada pela Sra. **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº 540/2018 de 29/06/2018, portadora do RG: 3415239 e CPF: 526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)** - seu Presidente, portador da cédula de Identidade nº 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 11.884.818/0001-30

Rua Almirante Barroso, 330, Centro- CEP: 68.250-000

E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com



378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP: 68.250-000, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, alterando o **Item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO** do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/06/2019 a e término em 31/12/2019, fica neste prorrogado por igual período, tendo vigência a partir de 01/01/2020 a 10/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA de 19 de junho de 2019, que não tenham sido modificadas, por este **TERMO DE ADITAMENTO**.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 30 de Dezembro de 2019.



NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde – Decreto nº 540/2018
CONTRATANTE



JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Elizabete de Almeida Gomes CPF: 907.789.022-87

2º Paula Rodrigues de Souza CPF: 342.759.790-04



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, Óbidos – Pará CEP: 68.250-000

**2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019/PMO/SEMSA**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA.

OBJETO DO TERMO 2º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 174 (cento e setenta e quatro) dias e acréscimo de cláusulas contratuais ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2020/PMO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de contrato para "Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020", que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA - Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº:540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 e CPF:526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 - Centro, Óbidos - Pará CEP: 68.250-000

CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU) - Presidente, portador da cédula de Identidade nº 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, para alterar a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE; CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE** do Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato Administrativo ora acordado com a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO DOS SERVIÇOS E CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, fica neste alterado para: **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS, DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGÊNCIAL, CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato Administrativo ora acordado com os recursos financeiros do exercício de 2019 fica neste alterado com a Dotação Orçamentária para o exercício de 2020 a seguir:
2424 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2.038 - Assistência Hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade
33.90.30.00 - Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - Ao Contrato Administrativo ora acordado incluem-se os seguintes itens na **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS, DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGÊNCIAL, CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.7 - O valor do auxílio financeiro emergencial é de R\$ 1.200.993,64 (Um milhão duzentos mil novecentos e noventa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 - Centro, Óbidos - Pará CEP: 68.250-000

e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que estabelece recursos de auxílio financeiro emergencial para o controle da Pandemia da COVID-19; Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19 e Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos.

5.8 - O auxílio financeiro emergencial de que trata o item anterior é destinado ao enfrentamento e ao combate à propagação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID19).

CLÁUSULA QUARTA - Ao Contrato Administrativo ora acordado incluem-se os seguintes itens na **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.9 - A integralidade dos recursos provenientes da Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2020 e mencionados no item 5.7 deste contrato, oriundos do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, obrigatoriamente, deverão ser aplicados na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender a demanda adicional, conforme dispõe a Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, Óbidos - Pará CEP: 68.250-000

6.10 – Além do mencionado no item anterior, a contratada deverá aplicar os recursos conforme plano de trabalho (anexo a este termo aditivo), elaborado para a aplicação do auxílio financeiro emergencial que trata o item 5.7 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA –

Ao Contrato Administrativo ora acordado incluem-se o seguinte item na **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

8.1.19 - A contratada deverá, mensalmente, prestar contas da aplicação dos recursos aos responsáveis da SEMSA.

CLÁUSULA SEXTA -

Ao Contrato Administrativo ora acordado inclui-se o seguinte item na **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

9.10 - Deverá prestar contas ao ente concedente sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/06/2019 e término em 31/12/2019, foi prorrogado por igual período, tendo vigência a partir de 01/01/2020 a 10/07/2020, fica neste prorrogado tendo vigência a partir de 11/07/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA OITAVA -

Ao Contrato Administrativo ora acordado incluem-se os seguintes itens na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, COMPANHAMENTO E CONTROLE:**

12.11 – A Fiscalização, acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do auxílio emergencial serão exercidos pelos servidores mencionados no item 12.5 do contrato, conforme Portaria nº 059/2019 – SEMSA/GAB, de 17 de maio de 2019.

12.12 – A comissão de fiscalização deverá assegurar a aplicação dos recursos oriundos do auxílio emergencial em

Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA - CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 - Centro, Óbidos - Pará CEP: 68.250-000

sua integralidade nas aquisições mencionadas no Art. 5 da portaria Nº 1.393 de 21 de maio de 2020.

CLÁUSULA NONA -

Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº 01/2020/SEMSA de 19 de junho de 2019, que não tenham sido modificadas, por este **TERMO DE ADITAMENTO**.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 07 de julho de 2020.


NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº: 540/2018
CONTRATANTE


Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos
Júlio Cesar Castro da Silva (Frei Nicolau) - Presidente
CPF: 378.607.778-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF Nº: 846.603.331-91
2ª  CPF Nº: 812.691.662-68





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, Óbidos - Pará CEP: 68.250-000



**3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019/PMO/SEMSA**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA.

OBJETO DO TERMO 3º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 191 (cento e noventa e um) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 370/2020/PMO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de contrato para "Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020", que entre si celebram, de um lado o **Município de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA - Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº:540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 e CPF:526.327.762-87, residente e domiciliada em Óbidos/PA, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF 10.217.271/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)** - Presidente, portador da cédula de identidade nº 41.080.621-3 SSP/SP, CPF nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA – CNPJ: 05.131.180/0001-64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.884.818/0001-30
Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, Óbidos - Pará CEP: 68.250-000

Travessa Pedreira, 68, Centro, Óbidos, Pará, CEP 68.250-000, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, para alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO** do Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 19/06/2019 e término em 31/12/2019. Prorrogado através do **1º Termo Aditivo** por igual período, tendo vigência a partir de 01/01/2020 a 10/07/2020. Prorrogado através do **2º Termo Aditivo** por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, tendo vigência a partir de 11/07/2020 a 31/12/2020. Fica neste prorrogado por mais 191 (cento e noventa e um) dias, tendo vigência a partir de 01/01/2021 a 10/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Nº 01/2020/SEMSA de 19 de junho de 2019, que não tenham sido modificadas, por este **TERMO DE ADITAMENTO**.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 29 de dezembro de 2020.


NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº: 540/2018
CONTRATANTE


Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos
Júlio Cesar Castro da Silva (Frei Nicolau) - Presidente
CPF: 378.607.778-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF Nº: 025.137.542-04
2ª  CPF Nº: 991.984.286-08





TABELIONATO SANTA MARIA - 1º OFÍCIO
CNPJ: 10.274.836/0001-20
Rua 14 de Novembro Chaves, nº 80
DAI -
Chaves

ATA DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
014.593.899

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO E TABELIONATO

NOME
JULIO CESAR CASTRO DA SILVA

CPF: 41080621 SP/SP

Sexo: M DATA NASCIMENTO: 378.607.778-94 24/08/1988

SEBASTIAO MOUTO DA SILVA
MARIA IVONETE DE OLIVEIRA
JPA CASTRO SILVA

REGISTRO: 0572888108 DATA: 07/11/2017 12/03/2013

VALÇA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1537672438

PROBANDO PLASTIFICAR
1537672438

LOCAL: GUARATINGUETA, SP DATA EMISSÃO: 09/11/2017

SÃO PAULO

CERTIFICO e dou-lhe que a presente cópia
reproduzida coincide com o original que me foi
apresentado para autenticar este.

Em Guaratingueta DA VERDADE
Oribidos (PA) 26/02/19

Assinatura com selo de Segurança
Thaíne de Aquino Mamede
CPF: 042.178.452-01
Tabelião Substituto

je



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS, REALIZADA AOS DIAS 30 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE, NA CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO ESTATUTO

Aos dias trinta do Mês de junho de 2020 (dois mil e vinte) as 09:15 horas em segunda convocação, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sala de reuniões do administrativo da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, sito Trav. Rui Barbosa, 331, centro, no Município de Óbidos, Estado do Pará, os sócios colaboradores, efetivos, beneméritos e membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ÓBIDOS, devidamente convocados pelo edital de convocação nº 02/2020, em conformidade com OS PARAMETROS, do Estatuto, para deliberar assuntos de interesse da Entidade com a seguinte ordem do dia 1º - Repasses de informações sobre o combate ao COVID 19; 2º - Escolha e aprovação do (a) 2º secretário (a) do cargo da diretoria da entidade Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia, pois o titular eleito pediu afastamento por motivos políticos, 3 - Escolha e aprovação de Nova ou novo titular ou suplente do cargo de Conselheiro (a) fiscal conforme o Estatuto dado o comparecimento da maioria e conforme preceitos estatutários, na 2ª chamada as 9:15 da manhã, fizeram presentes os Senhores JULIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU); JOHANNES BERNHARD BAHLMANN; MARCIO DE OLIVEIRA E SOUZA (frei Joel); MARIA SELMA DE SIQUEIRA CORREA; LOURDES VIRGINIA DE SOUSA BENTES; HILMA MARIA DA SILVA, CLEOCIVANI BARBOSA DAMASCENO, ELAINE HELENA DOS SANTOS, dentre outros abaixo assinados, e Jeifson Franco de Aquino OAB/PA 18296, dado o numero legal para que se Realizasse a Assembleia Geral Extraordinária, conforme normas legais estatutárias, declarou-se aberta a Assembleia e declarada instalada, Frei Nicolau iniciou com a oração e em seguida acolheu os presentes, convocou a 1º secretaria para dirimir/lê atas pendentes, após isso apresentou proposições sobre a pauta do edital, começando com o combate ao COVID-19, teve participação de Dom Bernardo,; após as proposições levantadas Jeifson Franco de Aquino, leu em voz alta o pedido de afastamento do 2º secretário JORGE ARY DE ALMEIDA FERREIRA, na qual pediu afastamento para concorrer cargo político e por questão de ordenamento jurídico não pode ficar mais na diretoria, a assembleia geral aprovou em unanimidade a contar da data do pedido de afastamento; ato continuo apresentou o nome da Sra. CLEOCIVANI BARBOSA DAMASCENO RG nº 5947721,3º via, SSP/PA CPF/MF nº 387.304.302-59, residente na Travessa Felipe Bentes, 478, bairro Nossa Senhora de Fatima - Óbidos - Pará para assumir o cargo de 2º secretaria da diretoria biênio 2020/2022, assembleia geral após analisar que não houve nenhuma apreciação ou votação da candidata quando assumia o cargo de Conselheira Fiscal, decidirão aprovar por unanimidade, doravante, que o presidente pudesse encaminhar para registro competente, assim como para os órgãos interessados; Outro ponto conforme o edital é a escolha de do 1º membro titular do conselho fiscal, pois Tharlys Alessandro PerriBurdini - Frei Carlos abdicou do cargo e se manifestou pela suplência já assumida. Depois dos diálogos tecidos aprovaram para compor o cargo

je



de 1º titular do Conselho Fiscal **Eudes Barbosa da Silva**, RG nº 2335486 SSP/PA e do CPF/MF nº 366.462.102-68, residente na Rua Dr. Picanço Diniz, 792, bairro Nossa Senhora de Fatima – Óbidos – Pará. A votação seguiu para suplência do conselho fiscal, na qual foi aprovado por unanimidade o Sr. **ALTINO LEAO DE CARVALHO**, RG 5393548, 2º via, e do CPF/MF nº 071.914.992-49, residente no Beco inglês de Souza, 10, centro – Óbidos – Pará. Em seguida o Advogado Jeiffson Franco de Aquino leu em voz alta a relação com os nomes de cada membro da diretoria e do conselho fiscal, cito: **PRESIDENTE - JULIO CESAR CASTRO DA SILVA (FREI NICOLAU)**, RG 41.080.621-3 SSP/SP, CPF/MF Nº 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, centro, Óbidos – Pará CEP 68250-000; **VICE PRESIDENTE - JOHANNES BERNHARD BAHLMANN**, RG 52.811.240-5 SSP/SP, CPF/MF Nº 718.627.579-68, residente e domiciliado na Praça Frei Rogerio, 239, centro, Óbidos – Pará CEP 68250-000; **1º TESOUREIRA - HILMA MARIA DA SILVA**, RG Nº 3851191, 2º VIA SSP/GO, CPF/MF Nº 846.603.331-91, residente e domiciliado na Travessa 1º de outubro, 355, São Francisco, Óbidos – Pará CEP 68250-000; **2º TESOUREIRO - LOURDES VIRGINIA DE SOUSA BENTES**, RG 2651.261 SSP/PA, CPF/MF Nº 484.602.902-63, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 49, Fatima, Óbidos – Pará CEP 68250-000; **1º SECRETARIA - MARIA SELMA DE SIQUEIRA CORREA**, RG 52.720.71 SSP/PA, CPF/MF Nº 092.350.002-20, residente e domiciliado na Travessa Rui Barbosa, 856, centro, Óbidos – Pará CEP 68250-000; **2º SECRETARIA - CLEOCIVANI BARBOSA DAMASCENO** RG nº 5947721, 3º via, SSP/PA CPF/MF nº 387.304.302-59, residente na Travessa Felipe Bentes, 478, bairro Nossa Senhora de Fatima – Óbidos – Pará; após isso pediu então que os presentes saudarem a 2º secretaria pelo cargo, na qual foi acolhida. Por unanimidade, igualmente, foi aprovada os membros do Conselho fiscal, estes últimos são eles: **1º Membro titular do Conselho Fiscal: Eudes Barbosa da Silva**, RG nº 2335450 SSP/PA e do CPF/MF nº 366.462.102-68, residente na Rua Dr. Picanço Diniz, 792, bairro Nossa Senhora de Fatima – Óbidos – Pará; **2º Membro titular do Conselho Fiscal: Elaine Helena dos Santos**, RG nº 5002316, SSP/PA CPF/MF nº 869.512.462-20, residente na Travessa Lauro Sodré, 483, bairro Cidade Nova – Óbidos – Pará; **3º Membro titular do Conselho Fiscal: Ida Lucia Bentes Giordano**, RG nº 1842051, SSP/PA e CPF/MF nº 380.075.682-04, residente na Av. Dom Floriano, 374, bairro centro – Óbidos ; **1º membro suplente do Conselho Fiscal: Tharllys Alessandra PerriBurdini – Frei Carlos**, RG nº 8.149.769-9 SSP/PR, CPF/MF nº 053.387.449-10, residente e domiciliado na Travessa Pedreira, 68, centro, Óbidos – Pará CEP 68250-000; **2º membro suplente do Conselho Fiscal: Altino Leão De Carvalho**, RG 5393548, 2º via, e do CPF/MF nº 071.914.992-49, residente no Beco inglês de Souza, 10, centro – Óbidos – Pará; **3º membro suplente do Conselho Fiscal: Maria Alice Santos de Aquino**, RG nº 1618654, SSP/PA e CPF/MF nº 042.406.502-91, residente na Rua Marcos Rodrigues de Souza, 258, bairro centro – Óbidos. Ato continuo realizado a posse. Por esse fator, a priori, fica-se consignada nesta ata a composição do Conselho da Administração para o Biênio 2020-2022 e Conselho Fiscal para o biênio 2020-2022. Todos Brasileiros Maiores e capazes. Nada Mais havendo a tratar, frei Nicolau agradeceu a presença de todos,



deu as bênçãos finais e pediu a mim Maria Selma De Siqueira Correa, que secretariei os trabalhos, lavrasse a ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim 1º Secretária em 30 de junho de 2020. Assinaram a ata os seguintes Membros da Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Obidos retro mencionados.

Obidos 30 de junho de 2020

JULIO CESAR CASTRO DA SILVA (Frei Nicolau)
Presidente

JOHANNES BERNHARD BAHLMANN
Vice-Presidente

MARIA SELMA DE SIQUEIRA CORREA
1º Secretária

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Apresentado hoje e apontado sob o N° de ordem 4259 do Livro de protocolo A-3 e registrado sob o N° 2.600 do Livro 17 na Registro de Pessoa Juridica Obidos-PA 20/07/2020

Gida: [assinatura] Oficial (a): [assinatura]

Escritório de Registro de Pessoas e Obitos

Dr. Jeifson Franco de Aquino
OAB/PA 18296

1 - Sócios da Associação de Caridade Presentes no ato de eleição e Posse

- 1.1 - Helma Maria da Silva
- 1.2 - Raymon Regina de Sousa Borges - RG N° 2651261 SSP/PA
- 1.3 - Julio Cesar Castro da Silva - RG 5393548 SSP/PA
- 1.4 - Eda Teia O. Chardano - RG 1842053
- 1.5 - Raymon Bente Chardano - RG 1504742
- 1.6 - Maria Selma de Siqueira Correa - RG 5272071
- 1.7 - Procurador Barbosa Domarcano - RG 5942721
- 1.8 - Procurador Barbosa da Silva - 233545

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Série: I

N° 001 187 628

Selo de Segurança

RECONHECIMENTO DE FIRMA

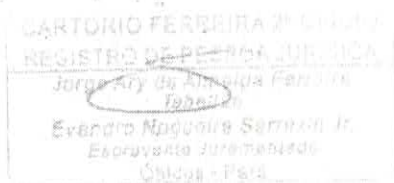
Série: I

N° 001 187 627

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIO CESAR CASTRO DA SILVA (I-1 187 628), JOHANNES BERNHARD BAHLMANN (I-1 187 627), MARIA SELMA DE SIQUEIRA CORREA (I-1 187 628)

Deu fe Obidos/PA 22/07/2020

Em ato da verdade
ALEXANDRE ROCHA LOPES - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos é uma entidade civil associativa sem fins lucrativos de duração ilimitada, de direito privado, com Registro integral da 2ª alteração devidamente registrada sob o nº 985, às fls. 157 v a 160 v, Livro nº A-10, apontado sob nº 2.744 do Livro de protocolo A-03, datado aos dias 24 de Janeiro de 2011, de registro de pessoas jurídicas, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados, com foro nesta cidade, localizada na Trav. Rui Barbosa nº 331 - Centro, Município de Óbidos, Estado do Pará, CEP 68.250-000, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente;

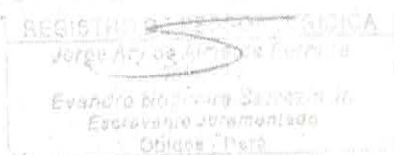
Parágrafo Único - A entidade passa a ser designada, neste presente Estatuto Social, por ASSOCIAÇÃO.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade

- I - Manter o Hospital "Santa Casa de Misericórdia de Óbidos", destinado precipuamente a prestar assistência à saúde em geral, inclusive socorrer os enfermos;
- II - Ampliar e modificar suas instalações e serviços de acordo com seus recursos financeiros e deliberação de seus órgãos dirigentes;
- III - Defender, proteger e conservar o meio ambiente e os recursos naturais e promover a reutilização de resíduos;
- IV - Atender a qualquer segmento de baixa renda manifestado na comunidade e qualquer outro fim caritativo de promoção humana;
- V - Exercer o serviço pastoral a quantos buscarem seus préstimos, de acordo com suas possibilidades;
- VI - Combater a miséria e a fome, preparar e fornecer refeições para os enfermos e seus acompanhantes;
- VII - Prestar Serviço de Assistência a Saúde À infância, a Juventude, e à terceira idade tanto na área Rural quanto da Urbana;
- VIII - Obedecer ao princípio da Universalidade, que traz acesso ao serviço de saúde a todos em nível nacional e internacional;
- IX - Promover a Integralidade e a Gratuidade de assistência à saúde com recursos capitados para esse fim;
- X - manter atendimento às pessoas em situação de risco social, como serviço de solidariedade à vida;
- XI - Manter serviços alternativos de assistência à saúde, de natureza preventiva e curativa, em parceria com órgãos públicos em Estabelecimento de saúde e com organizações não governamentais, em favor dos menos favorecidos;
- XII - Implementar serviços de atendimentos à saúde da mulher, visando a prevenção e detecção precoce de doenças;

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO atuará sem distinção de nacionalidade, raça, cor, credo, opinião política ou qualquer outra condição que seja considerada restritiva dos direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal.

1



§ 2º - A ASSOCIAÇÃO prestará Assistência Gratuita aos necessitados, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor.

§ 3º - Com o fim de cumprir sua finalidade a ASSOCIAÇÃO manterá e organizará departamentos e serviços que se fizerem necessários e que regerão por regulamentos específicos aprovados pela diretoria.

- a) A ASSOCIAÇÃO reverterá integralmente suas rendas, recursos e eventual resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado e o exercício fiscal coincidirá com o ano civil.
- c) A ASSOCIAÇÃO terá um regimento interno que, aprovado pelo conselho de Administração Disciplinará o seu funcionamento;
- d) A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta ou dissolvida por deliberação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo indispensável a presença de pelo menos, dois terços dos associados.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO é constituída de número ilimitado de associados, tem no seu quadro social as seguintes categorias:

I - COLABORADORES: todos os sócios que por sua livre vontade venham a assinar a ata da assembleia de aprovação do presente Estatuto;

II - EFETIVOS: todos os sócios que comporem a ASSOCIAÇÃO na data de assinatura deste presente estatuto, excluídos em todas as hipóteses os funcionários mantidos pela ASSOCIAÇÃO;

III - BENEMÉRITOS - todos os Sócios que ocuparam o cargo de Presidente da Diretoria da ASSOCIAÇÃO, e os que prestarem serviços relevantes considerados pela Diretoria;

§ 1º - Para ser admitida como associada(o) na ASSOCIAÇÃO, a/o candidata(o) deve tomar conhecimento do Estatuto e dos dispositivos do Direito próprio da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - A solicitação de Admissão, readmissão ou afastamento de associadas (os) da ASSOCIAÇÃO, deve ser feita por escrito, em fichas próprias;

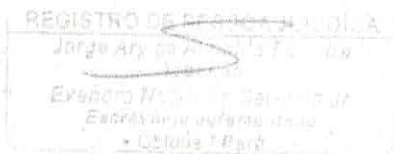
CAPITULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 4º - São Direitos dos associados efetivos da ASSOCIAÇÃO:

I - Participar das assembleias Gerais, podendo votar e/ou ser votado;

II - participar dos órgãos de administração, desde que eleitos ou indicados, de acordo com as competências previstas neste Estatuto;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- I – cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;
- II – Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III – Colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Denunciar à Assembleia qualquer ato, que venha a ter conhecimento, de certo possa, de alguma forma, prejudicar a ASSOCIAÇÃO

§1º - Os sócios não respondem sequer subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO;

§2º - É vedada a remuneração, sob qualquer forma, dos Associados, dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, pelo exercício do seu mandato;

§3º Os Associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados e sobre os bens da ASSOCIAÇÃO, nada podendo exigir, quando dela se retirarem.

CAPITULO IV DAS PENALIDADES

Art. 6º - Serão eliminados e perderão os direitos de Associado:

- I – Os que por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo, por decisão da Diretoria;
- II – Os que por escrito, o pedirem;
- III – os que desrespeitarem ou não cumprirem os preceitos deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- IV – Causar Dano Moral e/ou Material a ASSOCIAÇÃO;

§1º - A admissão e exclusão de associados constará de ata da Diretoria, devidamente registrada no cartório competente;

a) É assegurado ao associado em processo de exclusão o direito de ampla defesa.

Art. 7º - Os sócios associados estão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – e eliminação do quadro social.

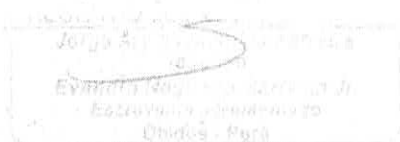
§1º - a Advertência será feita por escrito ao associado nos casos de cumprimento dos deveres sócias;

§2º - Serão suspensos os direitos dos associados quem desacatar a Assembleia Geral ou a diretoria;

§3º - Serão eliminados do quadro Social, os associados que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO constituírem-se nocivos a esta;

§4º - Será eliminado do quadro social, qualquer associado que deixar de comparecer em 03 (três reuniões) ordinárias ou 03 (três) extraordinárias consecutivas, da Assembleia Geral sem justificativa;

3



§5º - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de respectiva notificação.

CAPÍTULO V DA CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO.

Art. 9º - A Assembleia Geral é constituída pelos Associados lealmente habilitados, convocados e presidido pelo Diretor Presidente ou por seu substituto legal.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 10º - São Órgãos da ASSOCIAÇÃO:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§1º - A Diretoria compor-se-á de seis membros eleitos pela Assembleia Geral;

§2º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º - A Assembleia Geral só poderá deliberar com maioria simples de votos, mediante convocação da Diretoria.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no dia 7 de setembro de cada ano para comemorar a data de fundação da ASSOCIAÇÃO e, no dia 1º de maio, para proceder, quando for o caso, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§2º - Além das Previstas no parágrafo anterior, a Assembleia Geral reunir-se-á trimestralmente na primeira quinta feira do mês subsequente, para analisar a situação financeira do hospital e a qualidade do seu atendimento e outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

§3º - A convocação da Assembleia far-se-á através de edital, que deverá ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de cinco dias úteis, mediante convite aos associados;

§4º - A eleição de que trata o parágrafo primeiro, realizar-se-á de 02 (dois) em 02 (dois) anos e por escrutínio secreto, permitido o mandato tampão quando imprevisíveis ocorrerem, alheias à vontade da Diretoria.

§5º - A votação poderá ser por aclamação ou voto direto, por decisão da Assembleia.

Art. 12 - A Assembleia Geral Extraordinariamente reunir-se-á sempre que necessário, para:

I - Decidir sobre alteração do Estatuto, que somente poderão ser aprovados por votação de 2/3 (dois terços) dos sócios da Assembleia;

II - Suprir as vagas dos Conselhos;

III - Deliberar sobre assunto urgente que firme na ordem do dia da convocação.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral:

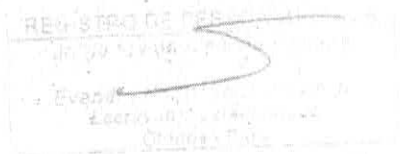
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - eleger e/ou aclamar e empossar a Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



- V - Deliberar sobre a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO, observado o Direto Proprio.
- VI - Aprovar o relatório de atividade anual e/ou trienal da ASSOCIAÇÃO, com os respectivos balanços financeiros e patrimonial, consubstanciados do parecer por escrito do Conselho Fiscal;
- VII - Deliberar sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- VIII - traçar a política e as estratégias de ação da ASSOCIAÇÃO, para melhor cumprimento de suas finalidades institucionais;
- IX - Aprovar atas das Assembleias;
- X - Aprovar o Plano de trabalho e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Deliberar sobre cisão (desmembramento) fusão e incorporação;
- XII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 14º - A Diretoria será composta de seis membros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição, na seguinte ordem:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

Art. 15º - A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 16º - A Diretoria se reunir-se-á uma vez por mês e sempre que necessário.

Art. 17º - Compete a Diretoria:

- I - Administrar a Entidade;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III - Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento da sua finalidade;
- IV - Autorizar despesas extraordinária da ASSOCIAÇÃO;
- V - elaborar o Orçamento Anual;
- VI - Apresentar anualmente à Assembleia, o relatório de atividades e o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO, com parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Adquirir, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar bens imóveis da ASSOCIAÇÃO com autorização da Assembleia;
- VIII - Doar, alugar e/ou arrendar bens móveis e equipamentos;
- IX - Traçar as políticas de ação para o desenvolvimento das atividades da ASSOCIAÇÃO;
- X - Elaborar plano de Ação da ASSOCIAÇÃO;
- XI - Resolver os casos omissos deste Estatuto;
- XII - Admitir, demitir e excluir Associados.

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- I - Dirigir e administrar a ASSOCIAÇÃO em consonância com os demais membros da Diretoria;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III - Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- IV - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria da ASSOCIAÇÃO;

W. S. S. S.

W. S. S. S.

je



- V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária, separadamente ou em conjunto com o Diretor Tesoureiro ou com outro membro da Diretoria;
- VI – Constituir Procuradores e Advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, e substabelecer;
- VII – Receber subvenções e Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VIII – Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- IX – Admitir e Demitir Funcionários;
- X – Em caso de vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associado para ocupar o cargo interinamente;
- XI – exercer o voto de desempate.

Art. 19º - Compete ao Vice Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no exercício de sua função;
- II – substituí-la em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 20º - Compete ao 1º Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21º - Compete ao 2º Secretário:

- I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 22º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o Presidente ou com outro associado credenciado pela ASSOCIAÇÃO;
- II – Manter em dia a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO conforme as formalidades legais;
- III – Manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens da ASSOCIAÇÃO;
- IV – Administrar os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO;
- V – Participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI – Apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço patrimonial e balanço de resultado.
- Parágrafo único – A elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado (contador), contratado pela ASSOCIAÇÃO e supervisionado pelo Tesoureiro.

Art. 23º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Emitir parecer sobre o balanço patrimonial e o movimento financeiro e examinar, os documentos comprobatórios das receitas e despesas;



II - Analisar e dar parecer a Assembleia Geral sobre o balanço patrimonial e demais peças contábeis;

III - Dar parecer a Assembleia Geral e a Diretoria, quando solicitado sobre assunto econômico-financeiro, patrimoniais e contábeis.

§1º - O conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associados e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos;

§2º - O conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§3º - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

CAPÍTULO IX PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 25º - O patrimônio Social da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 26º - A ASSOCIAÇÃO pode criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, bem como venda de produtos naturais, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

Art. 27º - Os recursos econômicos e financeiros da ASSOCIAÇÃO são provenientes de:

I - Rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;

II - Auxílios e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

III - Receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;

IV - Subvenções de Entidades Públicas e Privadas, Nacionais e/ou Estrangeiras;

V - Eventuais receitas, rendas ou rendimentos;

VI - Locações;

VII - Promoções beneficentes.

Parágrafo Único - O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 28º - Anualmente, em trinta e um de dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhada das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da ASSOCIAÇÃO.

Art. 29º - A ASSOCIAÇÃO mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito.

Art. 30º - O eventual *superávit* apurado em algum exercício será todo utilizado na expansão, melhoria e manutenção de suas atividades, sendo integralmente incorporado ao seu Patrimônio social, sendo vedada qualquer distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido, de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado, de acordo com a legislação em vigor.

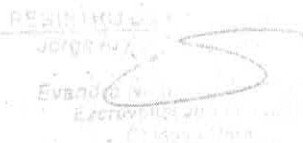
Art. 31º - Anualmente será apresentado pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, um balanço geral do exercício, com demonstração da receita e despesas, assinado por um contador habilitado.

Art. 32º - Extinta ou dissolvida a ASSOCIAÇÃO, nos termos do presente Estatuto Social, seu patrimônio líquido remanescente, será destinado a uma instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade no Brasil, da mesma área de atuação, qualificada como organização social no âmbito do ente Federal União, devidamente registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



recursos e bens por este alocados. No caso de desqualificação da entidade como Organização Social, ocorrerá a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Estado, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

CAPÍTULO X DOS SERVIDORES CLÍNICOS

Art. 33º - Ao médico diretor do hospital incumbe todos os serviços clínicos bem como a superintendência dos demais a eles relacionados diretamente, podendo determinar providências que se tornem necessárias ou representar à Diretoria sobre os da alçada do mesmo.

Art. 34º - Quando a ASSOCIAÇÃO contar com dois ou mais médicos, os serviços clínicos serão distribuídos entre os mesmos, ficando a superintendência de todos a cargo de um deles, designado pela Diretoria.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto Social só poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados, em Assembleia Geral e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37º - A ASSOCIAÇÃO será representada em juízo ou fora dele, por seu Presidente e na sua ausência, pelo seu substituto.

Art. 38º - O ano social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de Dezembro.

Art. 39º - Os delegados dos Governos Federal, Estadual e Municipal, quando subvencionarem a ASSOCIAÇÃO, lhes serão facultados os meios de inspeção necessária sobre os benefícios concedidos, mediante convenio firmado entre a entidade e aqueles organismos estatais.

Art. 40º - As chapas que forem concorrer às eleições à Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverão ser entregues no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas anteriores às eleições.

Art. 41º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos dos associados presentes.

Art. 42º - A ASSOCIAÇÃO não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus Diretores, Conselho Fiscal, Associados, Benfeitores ou equivalente.

Art. 43º - Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ASSOCIAÇÃO.

Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO pode firmar convênios, parcerias, ou contratos de prestação de serviços com outras Entidades.

Art. 46º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 47º - O presente Estatuto revoga as disposições anteriores e entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



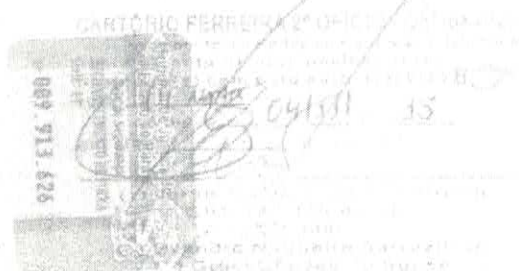
Art. 58º - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/10/2015, Marcelo de Oliveira e Sousa, Presidente, Maria Selma de Siqueira Correa, 1º Secretária, Assessor Jurídico, Jefferson Franco de Aquino OAB/PA nº 18296.

Obidos - Para 28 de Outubro de 2015

RECOIL

Presidente

1º Secretária



Jefferson Franco de Aquino
OAB/PA nº 18296

10

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

I - INTRODUÇÃO

Breve Histórico e Característica da Instituição:

A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS foi fundada em 07 de setembro de 1922, instituição filantrópica sem fins lucrativos, sede em Óbidos, com mais de noventa anos de funcionamento e empreendedorismo, atende os municípios de Óbidos, Curua, Oriximiná, Alenquer.

Presta atendimento de Internação de Média Complexidade, sendo as atividades hospitalares desenvolvidas visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde.

O Hospital realiza atendimentos de acordo com a demanda de Internação Hospitalar, conta em sua estrutura com: recepção, internação, sala de espera, consultório médico, sala de sutura e pequenas cirurgias, sala de curativo, posto de enfermagem, observação adulto, sala de preparo de materiais.

Tem a formação de equipe multidisciplinar composta por Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Serviço, Vigias, Serviço de Higiene e Limpeza - SHL.

A equipe Médica é formada por Médicos Plantonistas com cobertura do plantão

A humanização tem sido uma busca constante dentro do dia a dia do hospital e cada vez mais exige empenho de toda estrutura administrativa e médica para bom andamento do serviço, consonante ao que determina o SUS.

Característica da Instituição:

A Instituição se caracteriza pela prestação de serviço de média e complexidade a população Óbidos e região. Em seus mais de 4.697,36 mil metros quadrados de área construída estão acomodados 66 leitos que se dividem em enfermaria masculina, enfermaria feminina, enfermaria pediátrica, Obstétrica e Cirúrgica. O prédio abriga ainda 03 consultórios de atendimento ambulatorial, Centro Cirúrgico, Diagnóstico por Imagem, além de toda a estrutura necessária para o bom atendimento do paciente e funcionamento da instituição.



II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social			
Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos			
CNPJ: 10.217.271/0001-57		CONASS	CNESS: 2332299
Atividade Econômica Principal			
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Atividade Econômica Secundária			
Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgência.			
Endereço Travessa Rui Barbosa, 331- Centro.			
Cidade: Óbidos			UF: PA
CEP	DDD/Telefone	E-mail	
68.250-000	(93) 3547-1417	santacasaobidos@gmail.com	
Banco	Agência	Conta-Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil - 001	0256-9	25.478-9	Óbidos - PA

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição: Júlio Cesar Castro da Silva – Frei Nicolau	
CPF: 378.607.778-94	RG/Órgão Fiscalizador: 41.080.621-3/SSP
Cargo: Presidente	Função: Presidente
Endereço: Almirante Barroso, nº428, Centro	
Cidade: Óbidos	UF: PA
CEP: 68.250 – 000	Telefone: 93 – 3547-1417





c) Órgão Concessor

<i>Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos</i>	
CNPJ: 11.884.818/0001-30	
<i>Endereço: Rua Almirante Barroso, 330 - Centro</i>	
<i>Cidade: Óbidos</i>	UF: PA
CEP: 68.250-000	Telefone: (93) 99194-4520

III-QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	CUSTEIO - Material de Consumo, Prestação de Serviços de Terceiros e Folha de Pagamento, Encargos, Benefícios/Auxílios legais, Contribuições.

a) Identificação do Objeto

Custeio voltado ao atendimento e tratamento dos pacientes confirmados ou suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus.

b) Objeto

Materiais de Consumo: Medicamentos, Materiais Hospitalares, Oxigênio e Gases Medicinais, Materiais de Limpeza/Higiene/Descartável, Gêneros Alimentícios / Materiais de Segurança do Trabalho - EPIs.

Prestação de Serviços por Terceiros: Serviços Médicos, Laboratório / Diagnósticos, Serviços de Coleta de Lixo e Resíduos.

Folha de Pagamento, encargos, benefícios/auxílios legais e contribuições: Pagamento do Subsídio da Folha de Pagamento, encargos Benefícios/Auxílios legais, Contribuições.

c) Justificativa



CONSIDERANDO que no município de Óbidos, até a presente data, existem 3.555 casos confirmados de pacientes contaminados pelo novo coronavírus, 427 em tratamento E 57 Óbitos.

CONSIDERANDO todas as medidas adotadas pelo Chefe do Executivo Municipal, através de seus decretos, para a contenção, prevenção e tratamento da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que se trata de um caso excepcional, no qual o número de leitos de em nossa cidade serem escassos, sendo a Santa Casa o único hospital do município, referência para atendimentos de urgência e emergência.

d) Metas a Serem Atingidas

Quantitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Apoio financeiro que irá permitir ao hospital atender os pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação pelo novo coronavírus.	Destinação de 6 leitos específicos para isolamento de pacientes classificados como COVID-19.	Quantidade de pacientes atendimentos confirmação de contaminação pelo novo coronavírus.

Qualitativa

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Qualificar os colaboradores do setor de Enfermagem e demais áreas de saúde afins em relação aos protocolos elaborados para prevenção e enfrentamento do COVIDS 19.	Disponibilizar Profissional de enfermagem ou médico a fim de capacitar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem nas ações e atendimentos voltados a área de atuação COVID-19.	Relatório com Cronograma das capacitações com lista de presença, tema e carga horária.

que

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)	%
01	Materiais de Consumo	06 meses	R\$438.180,00	51,30 %
02	Prestação de Serviços Terceiros		R\$ 234.000,00	27,25%
03	Folha de Pagamento, encargos, benefícios/auxílios legais e contribuições.		R\$ 186.429,84	21,71%
TOTAL			R\$ 858.609,84	100,00%

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Custeio - Materiais de Consumo	Medicamentos, Materiais Hospitalares, Oxigênio e Gases Medicinais, Materiais de Limpeza/Higiene/Descartável, Gêneros Alimentícios, Materiais de Segurança do Trabalho – EPIs.	R\$ 438.180,00
02	Custeio - Prestação de Serviços	Médicos, Laboratório / Diagnósticos, Serviços de Coleta de Lixo e Resíduos.	R\$ 234.000,00
03	Folha de Pagamento, encargos, benefícios/auxílios legais e contribuições.	Pagamento do Subsídio da Folha de Pagamento, encargos Benefícios/Auxílios legais, Contribuições.	R\$ 186.429,84
TOTAL			R\$ 858.609,84

[Assinatura]



V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa: CUSTEIO (Materiais de Consumo, Prestação de Serviços por Terceiros
Pagamento do Subsídio da Folha de Pagamento, encargos Benefícios/Auxílios legais, Contribuições).

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1ª MÊS	CUSTEIO		R\$ 143.101,64
2ª MÊS	CUSTEIO		R\$ 143.101,64
3ª MÊS	CUSTEIO		R\$ 143.101,64
4ª MÊS	CUSTEIO		R\$ 143.101,64
5ª MÊS	CUSTEIO		R\$ 143.101,64
6ª MÊS	CUSTEIO		R\$ 143.101,64

VI – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data da assinatura do recurso financeiro.
- Duração: até 31 de Julho de 2021.

Óbidos-Pa, 21 de Janeiro de 2021.


Julio Cesar Castro da Silva – Frei Nicolau
Presidente



Documento 6 Leilas



A		F	G
COVID 19 - INVESTIMENTO SANTA CASA DE OBIDOS			
ATUREZA	TOTAL MÊS	TOTAL GERAL DO RATEIO PARA 6 MESES	
IGIENIO	R\$41.230,00	R\$247.380,00	
ATERIAL EPI (MASCARAS + CAPOTES + ALCOOL, ETC)	R\$7.200,00	R\$43.200,00	
EDICAMENTO	R\$13.800,00	R\$82.800,00	
GIELE E LIMPEZA	R\$4.800,00	R\$28.800,00	
SSOAL - FOLHA	R\$5.366,78	R\$32.200,00	
SIOTERAPEUTA	R\$5.000,00	R\$30.000,00	
EDICO	R\$36.000,00	R\$216.000,00	
IMENTAÇÃO	R\$6.000,00	R\$36.000,00	
ILETA DE LIXO	R\$1.500,00	R\$9.000,00	
BORATORIO	R\$1.500,00	R\$9.000,00	
TOTAL	R\$143.101,64	R\$858.609,84	
STIO POR LEITO	R\$795,01		

Página 1



SANTA CASA DE ÓBITOS
CNPJ: 10.217.271/0001-57
R. S. Barbosa, n° 331 - Centro - Óbidos - Pará - Brasil
santacasaobidos@gmail.com



INTERNAÇÃO

Tipos de leitos por especialidades/CNES	Leitos existentes	Leitos SUS
Médica	26	23
Pediátrica	16	16
Cirúrgica	12	12
Obstetrícia	12	12
TOTAL	66	64

Fonte CNES: 21/01/2019

IV - ROL DE HABILITAÇÕES

Especialidade/Área	Portaria MS n°/ano	Data
-	-	-

Fonte CNES: 21/01/2019

V - METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

Tipos de leitos por especialidades/CNES	Quantidade	Valor
03- Médica	140	50.701,00
07- Pediátrica	65	21.973,25
01-Cirúrgica	15	8.214,00
01-Obstetrícia	80	38.002,13
TOTAL	300	118.890,38

a)

TETO FINANCEIRO

TOTAL

SIH R\$ 118.890,38
R\$ 118.890,38

VI - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

Programa	Portaria MS n°/ano
INTEGRAÇÃO AO SISTE UNI DE SAÚDE	INTEGRASUS
INCENTIVO ADESAO A CONTRATULIZAÇÃO	IAC
TOTAL	

fe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.217.271/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1987
NOME EMPRESARIAL ASSOC DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OBIDOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO TR RUI BARBOSA	NUMERO 331	COMPLEMENTO *****
CEP 68.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO OBIDOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PA
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 10:19:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fe



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO

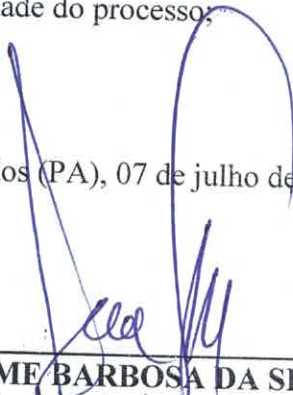
Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Tomo conhecimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para se realizar o 5º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54, (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, constates nos autos do Ofício nº 674-A/2021/SEMSA-GAB e seus respectivos anexos, e encaminha-se à Comissão Permanente de Licitação a adotar as providencias exigidas pela legislação em vigor, determino que se cumpram os seguintes trâmites pelos setores competentes:

- 1 - À CPL para Autuação do Presidente da Comissão de Licitação e para que dê as devidas providências legais pertinentes a cada modalidade e procedimentos a serem adotados, encaminhando à apreciação da **Procuradoria Municipal**, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/63 para exame e aprovação;
- 2 - Após essas providencias, seja novamente conclusos os presentes documentos ao Gabinete da Secretária da SEMSA para posterior deliberação em relação à autorização;
- 3 - Que seja convocada a empresa para assinatura do Termo Aditivo;
- 4 - Que seja Publicado o Extrato de Termo Aditivo nos meios oficiais;
- 5 - Que o procedimento seja encaminhado à apreciação do **Setor de Controle Interno**, para exame e conformidade do processo;
- 6 - Cumpra-se.

Óbidos (PA), 07 de julho de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito de Óbidos /PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, CEP: 68250-000
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – Setor de Licitação

RECEBIMENTO

Na data de 07 de julho de 2021, recebi estes autos no Setor de Protocolo o presente feito, o mesmo foi registrado no livro próprio sob **Protocolo nº: 140/2021** e faço este termo. Eu Genival Ferreira da Silva, Chefe do setor de Licitação e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Decreto nº 021/2021, o escrevi.

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que no dia 07 de julho de 2021, o presente feito foi registrado no livro próprio sob o número do **Protocolo nº: 140/2021** e **Processo nº: 082/2021**.

Óbidos/PA, 07 de julho de 2021.

Genival Ferreira da Silva
Presidente da CPL/PMO.
Decreto nº 021/2021



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº: 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº. 021, de 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado”.

O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso IX.

CONSIDERANDO o anexo I da Lei nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

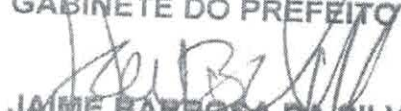
DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, **GENIVAL FERREIRA DA SILVA** - portador(a) do CPF nº. 830.560.172-20 e CI nº. 4737977 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, percebendo os vencimentos estipulados na legislação em vigor.

Art. 2º - Os encargos decorrentes do artigo anterior serão cobertos com recursos inseridos em dotação orçamentária específica contida no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 04 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 04 de janeiro de 2021.


LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRAT. Nº082/2021/SEMSA/PMO PROTOCOLO Nº 140/2021/CPL/PMO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMSA PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019/PMO/SEMSA.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Contratante: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.884.818/0001-30.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA - CNPJ Nº 10.217.271/0001-57.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

Base Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de julho de 2021, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 021/2021, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Genival Ferreira da Silva, presidente da CPL, o subscrevo.

Óbidos (PA), 07 de julho de 2021.


Genival Ferreira da Silva
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº: 021/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

MINUTA DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019/PMO/SEMSA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.884.818/0001-30.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA - CNPJ Nº: 10.217.271/0001-57.

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

Processo Administrativo Nº: 082/2021/SEMSA/PMO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de Contrato para Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº:601, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº. 331, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Fone: (93) 3547-1417 / Celular: 17- 99792 - 5219, E-mail:santacasaobidos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Júlio Cesar Castro da Silva - Frei Nicolau**, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacao semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

41.080.621-3 SSP/SP e CPF nº: 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Professora Cesarina Aquino, nº:116, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, E-mail:freinicolau@alsf.org.br, Fone: (93) 3547-1417 / Celular: 17- 99792 - 5219, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, para alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO - ITEM 10.1.**, do Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/06/2019** e término em **31/12/2019**. Prorrogado através do **1º Termo Aditivo** por igual período, tendo vigência a partir de **01/01/2020** e término em **10/07/2020**. Prorrogado através do **2º Termo Aditivo** por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, tendo vigência a partir de **11/07/2020** e término em **31/12/2020**. Prorrogado através do **3º Termo Aditivo** por mais 191 (cento e noventa e um) dias, tendo vigência a partir de **01/01/2021** e término em **10/07/2021**. Fica neste prorrogado por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, tendo vigência a partir de **11/07/2021** e término em **02/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA e seus Aditivos provenientes da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, de 19 de junho de 2019, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), xxxx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Decreto Municipal nº: xxx/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. N° 215/2021-CPL

Óbidos (PA), 07 de julho de 2021.

De: Presidente da CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Óbidos/PA.

Assunto: Solicitação de Parecer

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n° 082/2021/SEMSA/PMO, referente ao 5° Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo N° 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do **5° Termo Aditivo** nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Genival Pereira da Silva
Presidente da CPL/PMO.
Decreto n° 021/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Parecer de Licitação nº. 60-A/2021

Processo Adm. nº 082/2019/SEMSA/PMO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS

Procedência: CPL

Assunto: Parecer alusivo ao 5º Termo Aditivo alusivo ao Processo Administrativo 01/2019/SEMSA/PMO

I – Relatório

Versam os presentes autos acerca de solicitação de prorrogação de prazo, mediante “o ao 5º Termo Aditivo alusivo ao Processo Administrativo 01/2019/SEMSA/PMO”.

Com efeito, a solicitação formulada pela digníssima Sra. Secretária Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0674-A/SEMSAF, objetiva a prorrogação de prazo pelo período de 54 (Cinquenta e quatro) dias, solicitação esta que veio encaminhada através do Mem. Nº. 215/2021-CPL.

Os autos restam consubstanciados com documentação firmada, notadamente Ofício e Justificativa, Atestado Técnico de conclusão de serviços, Termo de Reserva Orçamentária, cópia de Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA e Termos Aditivos, documentos representativos da empresa contratada e Certidões Negativas e Minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA. **É o sucinto relatório.**

II - Análise Jurídica da prorrogação

Atenta à análise formal da questão posta a exame, esta Procuradora Jurídica se imiscuirá a questões relativas à legalidade do presente pedido, sempre no intuito de se aferir a observância da legislação de regência pertinente ao caso.

Na pretensão em análise, a Administração tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019/PMO/SEMSA, decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019/PMO/SEMSA - mediante o advento do 5º Termo Aditivo a elastecer o contrato por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, face à ocorrência de quaisquer dos motivos autorizadores insculpidos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A rigor, o contrato administrativo é um acordo de vontade firmado por entidades públicas ou entre estas e organizações particulares, para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações e contraprestações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. As cláusulas obrigatórias de regência contratual são vistas no estatuto das Licitações, dentre as quais, as que determinam o prazo de vigência contratual e as exceções a ele. Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (...) [grifos apostos]

No presente caso, o objeto da prorrogação se amolda ao disposto no dispositivo da lei licitatória assinalado, de modo que a situação fática examinada subsume-se, *prima face*, às hipóteses

Teles Paulo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

normativas insculpidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, que autoriza a prorrogação do prazo de execução contratual.

Ainda, mister observar os demais requisitos legais para o ajuste pretendido.

Com efeito, toda prorrogação contratual deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua celebração, consoante o disposto no §2º do artigo 57 da Lei de licitações e Contratos, de sorte que atento ao que emana dos autos, tem-se presentes os elementos exigíveis para o ato.

Por oportuno, a minuta do Aditivo em comento apresentada para análise se demonstra apta ao objeto, devendo-se implementá-la com as alterações respectivas.

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

III – Conclusão

À VISTA DO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídico-formais, confrontando-se as questões fáticas com a legislação coligida, resta imperioso reconhecer que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto nos dispositivos da Lei 8.666/93, acima elencados, razão pela qual esta Procuradoria Jurídica **OPINA**, pela viabilidade jurídica do Aditivo de prorrogação de prazo por mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA, alusivo a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2019/PMO/SEMSA.

É o parecer sub examen, salvo melhor juízo.

Óbidos/PA, 08 de julho de 2021

PEDRO
ROMUALDO DO
AMARAL
BRASIL:1194521
4287

Assinado de forma
digital por PEDRO
ROMUALDO DO
AMARAL
BRASIL:119452142
87

PEDRO ROMUALDO DO AMARAL BRASIL
PROCURDOR GERAL - OAB/PA 13.289
Decreto Municipal nº 075/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

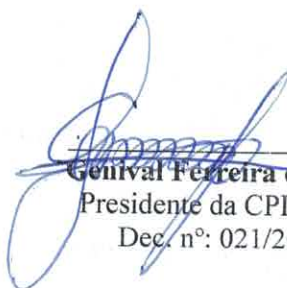
5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2019/SEMSA/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021/SEMSA/PMO
PROTOCOLO Nº: 140/2021/CPL/PMO

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 021/2021 de 04/01/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica, encaminhar o processo administrativo nº 082/2021/SEMSA, referente à solicitação do **5º Termo Aditivo** de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, cujo **objeto** da referida Dispensa é Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.271/0001-57, conforme consta nos autos para a **DELIBERAÇÃO** de Vossa Senhoria quanto ao referido Termo Aditivo.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 08 de julho de 2021.


Genival Ferreira da Silva
Presidente da CPL/PMO
Dec. nº: 021/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br
Rua Almirante Barroso, nº:330, Centro, Óbidos/PA



AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 082/2021/SEMSA/PMO, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **AUTORIZO** que seja procedido o **5º Termo Aditivo** de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, cujo **objeto** da referida Dispensa é Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº. 331, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Fone: (93) 3547-1417 / Celular: 17- 99792 - 5219, E-mail: santacasaobidos@gmail.com, representada pelo proprietário o **Sr. Júlio Cesar Castro da Silva - Frei Nicolau**, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº: 41.080.621-3 SSP/SP e CPF nº: 378.607.778-94. Determino ainda, que seja convocada à interessada para assinatura do Termo e procedida à publicação do extrato.

Óbidos (PA), 08 de julho de 2021.


ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA
Decreto Municipal nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacao semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
002/2019/PMO/SEMSA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

CONTRATANTE: Município de Óbidos por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 11.884.818/0001-30.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA - CNPJ Nº: 10.217.271/0001-57.

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

Processo Administrativo Nº: 082/2021/SEMSA/PMO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2019/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 10.217.271/0001-57.

Pelo presente instrumento de Contrato para Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020, que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. **Ana Elza de Andrade Tavares**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021,

Ass
6



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br

portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº:601, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.217.271/0001-57, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº. 331, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Fone: (93) 3547-1417 / Celular: 17- 99792 - 5219, E-mail:santacasaobidos@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **Júlio Cesar Castro da Silva - Frei Nicolau**, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº: 41.080.621-3 SSP/SP e CPF nº: 378.607.778-94, residente e domiciliado na Travessa Professora Cesarina Aquino, nº:116, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, E-mail:freinicolau@alsf.org.br, Fone: (93) 3547-1417 / Celular: 17- 99792 - 5219, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, para alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO - ITEM 10.1.**, do Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em **19/06/2019** e término em **31/12/2019**. Prorrogado através do **1º Termo Aditivo** por igual período, tendo vigência a partir de **01/01/2020** e término em **10/07/2020**. Prorrogado através do **2º Termo Aditivo** por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, tendo vigência a partir de **11/07/2020** e término em **31/12/2020**. Prorrogado através do **3º Termo Aditivo** por mais 191 (cento e noventa e um) dias, tendo vigência a partir de **01/01/2021** e término em **10/07/2021**. Fica neste prorrogado por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, tendo vigência a partir de **11/07/2021** e término em **02/09/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMSA e seus Aditivos provenientes da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, de 19

2
je
6



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



de junho de 2019, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), 09 de julho de 2021.


Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 002/2021


ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA
CNPJ Nº: 10.217.271/0001-57
JÚLIO CESAR CASTRO DA SILVA
Presidente da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio Rodrigues Junior CPF: 95644492-68

Nome: Elaine da Silva CPF: 42670705200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

Mem. Nº 322/2021-CPL

Óbidos (PA), 23 de setembro de 2021.

Ao Senhor
Lindomar Siqueira Marinho
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Assunto: **Publicação no Mural da PMO**

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Extrato do **5º Termo Aditivo** de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, cujo **objeto** da referida Inexigibilidade é Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.271/0001-57, para que seja afixado no Mural da Prefeitura no período mínimo de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,


Jackson Fonseca Freitas
Presidente da CPL/PMO.
Decreto 511/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.031.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMSA
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2019/PMO/SEMSA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.271/0001-57.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo.

OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS: Ana Elza de Andrade Tavares

ATO DE AUTORIZAÇÃO: Ana Elza de Andrade Tavares, em 08 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 09/07/2021

VIGÊNCIA: 11/07/2021 a 02/09/2021

Data da Publicação na Imprensa Oficial da União - DOU - em: 23/09/2021.

Óbidos-PA, 23 de setembro de 2021.


Jackson Fonseca Freitas
Presidente da CPL/PMO.
Decreto 511/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP 68.250-000



Memorando nº 106/2021/SEMAD

Óbidos - PA, 24 de setembro de 2021

Ao Senhor
Jackson Fonseca Freitas
Presidente da CPL
Nesta

Assunto: Encaminha Certidão

Prezado Senhor,

Em atenção ao Memorando nº 322/2021-CPL, de 23/09/2021, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Extrato de 5º Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA, proveniente, da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,

Lindomar Siguelra Marinho
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:38
Dia:	24 / 09 / 21



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP 68.250-000



CERTIDÃO

Lindomar Siqueira Marinho, Secretário
Municipal de Administração e
Desenvolvimento Humano, no uso de suas
atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº 322/2021-CPL, de 23/09/2021, que nesta data foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, pelo prazo de 20 dias, o Extrato do 5º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, cujo objeto da Inexigibilidade é Contratação da Associação de caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.217.271/0001-57, o qual permanecerá no mural desta Prefeitura até o dia 14 de outubro de 2021.

É o que me cumpre certificar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 24 de setembro de 2021.


Lindomar Siqueira Marinho
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2021. Origem: Dispensa de Licitação nº 009/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTO, NO ÂMBITO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS". Contratada: Prefeitura Municipal de Muaná. Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: Nº 00.360.305/0001-04. Valor Global: R\$1.800,00. Vigência: 27/09/2021 a 31/12/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92.021/PMU

Reconheço a Dispensa da Licitação nos termos do Art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Ratifico o referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTO, NO ÂMBITO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Muaná. Valor Global: R\$ 1.800,00.

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Ordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 16/2021/PMNI - SRP

O Município de NOVA IPIXUNA - PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade: Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, por ITEM, Sistema de Registro de Preços - SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 07/10/2021, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, SANITÁRIO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIs, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Nova IPIXUNA - PA, Mural de licitações - TCM/PA, e-mail: cpl.pmi@gmail.com e/ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Nova IPIXUNA - PA, 22 de Setembro de 2021.
FRANQUISSUEL GOMES REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-0295MS5

O Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, Por intermédio do Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Pregão, Na Forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, Para Sistema De Registro De Preços - SRP, Em Sessão Pública Eletrônica A Partir Das 10h15min (Horário De Brasília - DF) Do Dia 07/10/2021, Através Do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Veículos Tipo Ambulância Okm, Simples Remoção, Tipo Furgão E Furgão Uti, Dotados De Todos Os Equipamentos Exigidos Pelo Código Nacional De Transito, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde De Novo Repartimento, Nos Termos Da Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal Nº 10.024/19 De 20/09/2019 E Decreto Federal Nº 7.892, De 23/01/2013 E Suas Alterações Posteriores.

O Edital E Seus Anexos Encontram-se Disponíveis No Portal Da Transparência Do Município De Novo Repartimento, Mural de Licitações - TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 22 de setembro de 2021.
BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao Contrato Administrativo nº 002/2020/PMO/SEMED, proveniente da Tomada de Preços Nº 004/2020/PMO/SEMED. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para executar o serviço de Construção de Cobertura, pavimentação e Instalações de 04 (quatro) salas na E.M.E.F. Ruy Barata - Comunidade Mamaurú - Zona Rural do Município de Óbidos, unidade de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Contratada: G. N. Rodrigues Eireli - Me, CNPJ nº 25.225.603/0001-12. Vigência: 30/07/2021 à 28/09/2021.

ESPECIE: 5º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo nº 01/2019/PMO/SEMISA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMISA. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMISA. Objeto do Contrato: Contratação da Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares de baixa e média complexidade, conforme plano operativo 2019/2020. Contratada: Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, CNPJ: 10.217.271/0001-57. Assinatura: 09/07/2021. Vigência: 11/07/2021 e término em 02/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourém torna público o aviso de licitação: Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item, PE nº 011/2021 - PMO - UASG 980507 - Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de Transporte Escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Ourém/PA.

Data da abertura: 06 de Outubro de 2021 às 09:00hs (horário de Brasília/DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e seus anexos Estarão disponíveis no Site da Prefeitura www.ourém.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados - TCM, informações no e-mail: licitacao@ourém.pa.gov.br.

Ourém/PA, 22 de setembro de 2021
FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Às Empresas: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP N. PRIME CONSTRUTORA EIRELI

J. GARCAS CONSTRUTORA EIRELI

GL. LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA

B & M PROJETOS AGROAMBIENTAIS LTDA EPP

QUANTICO CENT. DE ATIV. DE PSIC. E ASSIST. SOCIAL HUMANA EIRELI

VERENA CATARINA DYGGER FELIX CONSTRUÇÕES EIRELI

REFERENTE À CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PROCESSO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 9/2019-00034 EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DO TCM/PA nos autos do processo administrativo nº 202000406-00/ 202000370-00/ de acordo com a certidão nº 2026943 - TCM/PA.

Prezados Senhores, em atendimento a decisão do TCM/PA nos autos do processo administrativo nº 202000406-00/ 202000370-00/ 202000740-00 ratificada com a Certidão nº 2026943 - TCM/PA a Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, através do Departamento de Licitação, convoca as empresas supracitadas para a continuação do PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00034 que se dará em 28 de setembro de 2021 às 9 horas.

Paragominas/PA, 20 de setembro de 2021.

JORGE PASCOA DA SILVA
Pregoeiro

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 - SRP. Objeto: Aquisição de Produto Químico (Cloro em Pastilha 200g), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesanais e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas. Tendo como participante com o menor preço registrado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 08.406.359/0001-75, com o valor total de R\$ 381.480,00 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais). Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2022. Recurso: Próprio. Pgm: 23/09/2021. Ordenadora de Despesa: Rosilene Gomes Costa - Superintendente Geral.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 - SRP. Objeto: Aquisição de Produto Químico (PAC - Policloreto de Alumínio 23%), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento da Agência de Saneamento de Paragominas. Tendo como participante com o menor preço registrado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: H2Q DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, portadora do CNPJ (MF) nº 34.715.097/0001-30, com o valor total de R\$ 861.783,00 (Oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais). Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2022. Recurso: Próprio. Pgm: 23/09/2021. Ordenadora de Despesa: Rosilene Gomes Costa - Superintendente Geral.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00001 - SRP. Objeto: Aquisição de Produto Químico (Cal Hidratada Calcítica - CH I), para ser utilizado no tratamento de água da estação de tratamento, sistema de poços artesanais e estação de tratamento de esgoto sanitário da Agência de Saneamento de Paragominas. Tendo como participante com o menor preço registrado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, a empresa: M S NETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES ME, portadora do CNPJ (MF) nº 35.701.131/0001-80, com o valor total de R\$ 219.252,00 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Vigência: 20/09/2021 a 20/09/2022. Recurso: Próprio. Pgm: 23/09/2021. Ordenadora de Despesa: Rosilene Gomes Costa - Superintendente Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210514

ORIGEM INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-02SEMTUR- CONTRATANTE FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - CONTRATADA(O) KELVEN STELLA LOPES - OBJETO Contratação de empresa de consultoria especializada em elaboração de plano de estruturação, desenvolvimento e promoção do turismo de pesca esportiva no Município de Parauapebas, Estado do Pará. VALOR TOTAL R\$ 283.830,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais) VIGÊNCIA 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da assinatura pelas partes, DATA DA EMISSÃO 17 de Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - 3 (três) equipes na Vila Palmares II, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Central de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do www.gov.br/transparente e no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

PARAUPEBAS - PA, 22 de Setembro de 2021.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-003SEDEN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de instalação de rede de distribuição de água no Distrito Industrial, no município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Central de Licitações e Contratos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8 às 14h), e ainda através do www.gov.br/transparente e no Portal do TCM-PA www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico.

PARAUPEBAS - PA, 22 de Setembro de 2021.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. N° 338/2021-CPL

Óbidos (PA), 30 de setembro de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Coordenador (a) da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n° 082/2021/SEMSA/PMO, referente ao 5° Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo N° 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/PMO/SEMSA.

Em atendimento às determinações legais, abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer final quanto à regularidade do Termo Aditivo.

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Recebido às:	08.39
Dia:	01 / 10 / 2021
Recebido por:	


Jackson Fonseca Freitas
Presidente da CPL/PMO.
Decreto 511/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019/PMO/SEMSA, ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS".

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº **012/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o processo administrativo **082/2021/SEMSA/PMO**, proveniente do Processo Licitatório – Inexigibilidade de licitação nº002/2019/PMO/SEMSA, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Trata-se do 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo de nº 01/2019/PMO/SEMSA, em que é contratante Município de Óbidos – Secretaria de Saúde e contratada a Associação de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Óbidos/PA, de cujo objeto é a prorrogação de prazo contratual por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, objetivando a prestação de serviço médico-hospitalares e baixa e média complexidade.

Atenta a oportunidade, a Secretária da pasta, solicitou a prorrogação de prazo do referido contrato através do ofício nº674-A/2021/SEMSA-GAB, constando anexo: justificativa, contrato nº01/2019/PMO/SEMSA, 1º termo aditivo, 2º termo aditivo, 3º termo aditivo, e documentação de constituição da empresa.

Despacho em 07.07.2021, pelo Prefeito Municipal tendo conhecimento da necessidade do aditivo e autorizando o prosseguimento dos tramites. Dando-se autuação no processo pelo presidente da licitação no mesmo dia.

Verifica-se a elaboração da minuta e posterior encaminhamento dos autos a Procuradoria Jurídica. Sendo emitido parecer nº60-A/2021, opinando pela viabilidade do objeto, datado no dia 08/07/2021.

A autorização da Secretária da pasta pelo feito do procedimento deu-se em 08.07.2021.

Estando devidamente assinadas por ambas as partes o 5º Termo Aditivo, foi publicado o extrato, nos meios oficiais.

É o bastante a relatar.

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro,
CEP: 68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos cinco dias do mês de outubro de 2021, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo nº 082/2021/SEMSA/PMO, referente ao 5º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual para mais 54 (cinquenta e quatro) dias ao Contrato Administrativo Nº 01/2019/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/PMO/SEMSA, constituído de 01 (um) volume, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 073 que corresponde a este termo.

Arquive-se após publicação no mural do TCM/PA e Portal da Transparência.

Óbidos/PA, 05 de outubro de 2021.


Jackson Fonseca Freitas
Presidente da CPL/PMO.
DECRETO Nº511/2021